PREGÃO PRESENCIAL № 18/2018

PROCESSO 27/18

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CENTRO DE FISIOTERAPIA.

Tipo de Licitação: Menor Preço por Item.

Encerramento (entrega dos envelopes): até 04/05/2018 às 10h00m.

Sessão Pública do Pregão: 04/05/2018 a partir das 10h00m.

Local: Espaço Cultural Eva Wilma, Rua Dr. Dino Bueno, nº 199, Centro, em Tapiratiba/SP.

Fundamento Legal:: Leis Federais 8.666/93, 10.520/02, Leis complementares 123/2006 e 147/2014, Decreto

Municipal 1382/2005, Lei Complementar Municipal nº 004/2015 e respectivas alterações.

Recursos Financeiros: 4.4.90.52 - 10.302.0020.2.128 - 02.04.01 FICHA 186.

O MUNICÍPIO DE TAPIRATIBA através da Pregoeira nomeada pela Portaria nº 15/14, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial e receberá os envelopes "A" (PROPOSTA) e "B" (HABILITAÇÃO), no local acima indicado.

O **edital** poderá ser consultado ou retirado na Rua das Coladeiras, 05, Vila Nova, em Tapiratiba/SP, entre 8:00 e 15:00 horas ou via internet no *site* www.tapiratiba.sp.gov.br, sem ônus.

1. DOCUMENTOS INTEGRANTES

- **1.1.** Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:
 - **1.1.1.** Anexo I Modelo de Proposta Comercial;
 - **1.1.2.** Anexo II Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação;
 - **1.1.3.** Anexo III Declaração de cumprimento;

2. OBJETO

2.1. A presente licitação visa a escolha da melhor proposta, **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CENTRO DE FISIOTERAPIA**, nos quantitativos e especificações da Proposta Comercial – **Anexo I**:

3. FORMA DE FORNECIMENTO

- **3.1.** A Contratada deverá fornecer os materiais, nos quantitativos solicitados nas Ordens de Fornecimento.
- **3.2.** Os materiais deverão ser entregues diretamente no Centro de Saúde Municipal, à Rua João Batista de Lima Figueiredo, 393, Centro, em Tapiratiba/SP, entre 08:00h e 16:00h, em no máximo 07 (sete) dias .

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **4.1.** Poderão participar da licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, sendo vedada a participação de:
 - 4.1.1. consórcios;
 - **4.1.2.** empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
 - **4.1.3.** empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Tapiratiba;
 - **4.1.4.** empresas com falência decretada ou concordatária ou em recuperação judicial ou recuperação extrajudicial;
 - **4.1.5.** empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Tapiratiba.

5. DA REPRESENTAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

- **5.1.** No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.
- **5.2.** O credenciamento far-se-á por procuração específica **com firma reconhecida**.
- **5.3.** Sendo o representante sócio ou dirigente do licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo ou documento no qual estejam expressos os seus poderes.
- **5.4.** a **Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação (anexo II)** deverão ser entregues juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, **em separado** dos envelopes "PROPOSTA" e "HABILITAÇÃO".
 - **5.4.1.** A não apresentação da **Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação (anexo II)**, implicará na exclusão da licitante, impedindo-a de prosseguir no certame.
- 5.5. Declaração de ME/EPP.
- **5.6.** O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" ou "Documentação" relativos a este Pregão.
 - **5.6.1.** Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e será mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- **5.7.** Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.
- **5.8.** Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo administrativo.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. Os Envelopes "A" - PROPOSTA e "B" - HABILITAÇÃO deverão ser apresentados, separadamente, em envelopes lacrados, contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

ENVELOPE "A"- PROPOSTA	ENVELOPE "B" - HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRATIBA	
PREGÃO PRESENCIAL N.º 18/2018	
RAZÃO SOCIAL:	

- **6.2.** A ausência dos dizeres na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes.
- **6.3.** Caso eventualmente ocorra a abertura do **envelope B** Habilitação antes do **envelope A** Proposta, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

7. CONTEÚDO DOS ENVELOPES

- **7.1.** O Envelope "A" **PROPOSTA**, deverá conter a Proposta do licitante, de acordo com o disposto no item 8.
- 7.2. O Envelope "B" HABILITAÇÃO deverá conter a documentação de que trata o item 9.

8. ENVELOPE A - PROPOSTA



- **8.1.** A proposta deverá ser preenchida, preferencialmente, à maquina ou digitada, deverá, ainda, ser datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, conforme formulário Modelo de Proposta Comercial Anexo I, contendo o seguinte:
 - **8.1.1.** A *Marca e o* preço unitário, de acordo com o Modelo de Proposta Comercial, Anexo I, com inclusão de todos os custos operacionais de sua atividade/fornecimento e os tributos eventualmente incidentes, bem como as demais despesas diretas e indiretas, sem que caiba direito à proponente de reivindicar custos adicionais.
 - **8.1.2.** O preço ofertado, **para o objeto**, expresso em números, na moeda corrente nacional, com no máximo **duas casas decimais**, sendo desprezadas as demais, será fixo e irreajustável.
 - **8.1.3.** A Proposta deverá ser formulada seguindo modelo anexo, devendo conter todos os itens mesmo que não tenham cotado todos.
- **8.2.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.
- **8.3.** A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante:
 - **8.3.1.** do prazo de **validade da proposta**, de 60 (sessenta) dias contados da data da abertura da sessão pública do pregão. Decorrido esse prazo, sem a convocação para a assinatura do Termo de Contrato, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
 - **8.3.2.** que os pagamentos serão efetuados pela tesouraria da prefeitura, em **30 (trinta) dias corridos,** após cada entrega, pelo valor da nota fiscal, desde que seja devidamente processada pela contabilidade.
- **8.4.** A proposta escrita de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- **8.5.** Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas, o Pregoeiro poderá solicitar que os licitantes estendam o período de validade das propostas para um período específico adicional. Essa solicitação, bem como as respostas dos proponentes, serão feitas por escrito via fac-símile. O proponente poderá recusar a solicitação, resultando na desistência da participação do processo licitatório, sem que a ele sejam imputadas penalidades por tal ato.
- **8.6.** O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO por ITEM**, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.
- **8.7.** A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante:
 - **8.7.1.** do prazo de **validade da proposta**, de 60 (sessenta) dias contados da data da abertura da sessão pública do pregão. Decorrido esse prazo, sem a convocação para a assinatura do Termo de Contrato, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
 - **8.7.2.** que os pagamentos serão efetuados pela tesouraria da prefeitura, em **30 (trinta) dias corridos,** após cada entrega, pelo valor da nota fiscal, desde que seja devidamente processada pela contabilidade.
 - **8.7.3.** que a entrega dos materiais deverá ser efetuada em no máximo **07 (sete) dias**, a contar da data da solicitação dos mesmos.
- **8.8.** Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas:
 - **8.8.1.** que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;
 - **8.8.2.** omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
 - **8.8.3.** que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital.



- 8.9. Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas escritas:
 - **8.9.1.** que apresentarem preços excessivos, quando comparados aos preços de mercado pesquisados pela Prefeitura do Município de Tapiratiba;
 - **8.9.2.** omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
 - **8.9.3.** que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;

9. ENVELOPE B - HABILITAÇÃO

- **9.1.** Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados nos itens 9.4 a 9.7.
- 9.2. Constituem motivos para inabilitação do licitante:
 - **9.2.1.** a não apresentação da documentação exigida para habilitação;
 - **9.2.2.** a apresentação de documentos com prazo de validade vencido;
 - **9.2.3.** a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;
 - **9.2.4.** A mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos (matriz e filial), com exceção do previsto no subitem 9.3.1;
 - **9.2.5.** o não cumprimento dos requisitos de habilitação.
- **9.3.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, por servidor habilitado da Prefeitura, ou extraída da Internet.
 - **9.3.1.** O licitante poderá apresentar documentos referentes à **matriz** (**sede**) **e/ou filial** (**domicílio**) da empresa, desde que apresente os documentos correspondentes ao estabelecimento que pretenda contratar, sendo vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto Prova de Regularidade para com o FGTS e INSS, quando houver recolhimento centralizado desses tributos.
 - 9.3.2. Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados seqüencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

9.4. Habilitação Jurídica

A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:

- **9.4.1.** Para Empresa Individual: Registro Comercial;
- **9.4.2.** Para **Sociedade Comercial (Sociedades Empresárias em geral)**: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subseqüentes, devidamente registrados;
- **9.4.3.** Para **Sociedade por Ações (Sociedade empresária do tipo S/A)**: ato constitutivo e alterações subseqüentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;
- **9.4.4.** Para **Sociedade Civil (Sociedade Simples)**: Inscrição do ato constitutivo e alterações subseqüentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- **9.4.5.** Para **Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil**: Decreto de autorização, e ato constitutivo registrado no órgão competente.

9.5. Regularidade Fiscal e Trabalhista

A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consistirá em:



- **9.5.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.
- 9.5.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual.
- **9.5.3.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através da apresentação de Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, conforme determina a Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 02, de 31 de agosto de 2005; sendo que a Prefeitura aceitará as certidões negativas em separado (Tributos Federais e Dívida Ativa da União), desde que as mesmas estejam com prazo de validade em vigor;
- **9.5.4.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, através de Certidão Negativa expedida pela Fazenda do Estado em que estiver situada a **sede** (matriz) ou domicílio (filial) do licitante, **com relação ao ICM/ICMS** .
- **9.5.5.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, através de Certidão Negativa de tributos mobiliários (**ISS**) e imobiliários (**IPTU**) expedida pelo Município em que estiver situada.
- **9.5.6.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **FGTS** através do Certificado de Regularidade do FGTS CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- **9.5.7.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social **INSS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei Certidão Negativa de Débito CND.
- **9.5.8.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- **9.5.9.** A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.
- 9.5.10. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.
- 9.6. Qualificação Econômico-Financeira

De forma a demonstrar a prova de Qualificação Econômico-Financeira, os licitantes deverão apresentar:

9.6.1. Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 3 (três) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

9.7. Qualificação Técnica

A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

- **9.7.1.** No mínimo, 01 (um) **atestado de capacidade técnica,** emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão do licitante para fornecimento de produtos compatíveis com o objeto desta licitação.
- 9.8. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal

Para o cumprimento deste item, os proponentes deverão apresentar:

9.8.1. Declaração (anexo IV) assinada por representante legal do licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.

10. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

- **10.1.** No dia, hora e local, designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, podendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item 5.
- **10.2.** Aberta a sessão, os interessados apresentarão à equipe de pregão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação conforme Modelo do **Anexo III**, e entregarão, em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação.
 - 10.2.1. A declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, cujo modelo constitui o Anexo III estará à disposição para assinatura dos licitantes por ocasião da abertura da sessão ou poderá ser entregue individualmente preenchida e assinada pelos licitantes.
- **10.3.** A equipe de pregão procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valor.
- **10.4.** Em seguida identificará a proposta de **menor preço por Item** cujo conteúdo atenda as especificações do edital.
- **10.5.** As propostas com valor superior em até 10% (dez por cento) da proposta de menor preço por item, serão classificadas em ordem crescente.
- **10.6.** O conteúdo das propostas do item anterior será analisado, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital. A aceitabilidade do preço será verificada somente após o encerramento da fase de lances.
- **10.7.** Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos dos itens 10.4 e 10.5, serão selecionadas até três melhores propostas por item e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- **10.8.** Em caso de empate das melhores propostas, na hipótese do item anterior, todos os proponentes com o mesmo preço por item serão convidados a participar dos lances verbais.
- **10.9.** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de menor preço por item.
- **10.10.** O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço unitário para cada item, e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- **10.11.** O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- **10.12.** A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) pregoeiro(a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- **10.13.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço para cada item e os valores estimados para a licitação.
 - **10.13.1.** Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.
- **10.14.** Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.



- **10.15.** Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.
- **10.16.** Considerada aceitável a proposta de menor preço obedecidas as exigências fixadas no edital, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seus autores, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- **10.17.** Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, a empresa que apresentar o menor preço po item, será declarada vencedora.
- **10.18.** Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- **10.19.** Nas situações previstas nos itens 10.13, 10.14, 10.15 e 10.18, o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- **10.20.** Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.
- **10.21.** A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, quando então, dependendo do resultado da consulta, a licitação seguirá um dos destinos constantes do item 11.1 e seguintes.
- **10.22.** O recurso contra decisão do pregoeiro e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo.
- **10.23.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **10.24.** A falta de manifestação motivada do licitante na sessão, importará a decadência do direito de recurso.
- **10.25.** Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, o envelope que irá guardar os envelopes B, devidamente rubricado pelo pregoeiro e pelos licitantes, ficará sob a guarda do pregoeiro, sendo exibido aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.
- **10.26.** O prazo para formulação de lances verbais, para saneamento da documentação de habilitação e para determinação do valor entre lances, será acordado entre os credenciados e a Equipe de Pregão, por ocasião do início da Sessão Pública.
- **10.27.** No caso de divergência entre o preço unitário e total, prevalecerá o primeiro devendo a Equipe de Pregão refazer o cálculo para efeito de julgamento.

11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **11.1.** Caso não haja recurso, o pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao(s) autor(es) do(s) melhor(es) preço(s), por item(ns), e encaminhará o processo para homologação pela Autoridade Competente.
- **11.2.** Caso haja recurso, os interessados deverão apresentar memoriais, dirigidos ao Pregoeiro pessoalmente, através do fax (19) 3657-1523 ou Protocolo Geral à Praça Dona Esméria Ribeiro do Valle Figueiredo, 65, Centro, Tapiratiba/SP, no horário das 08:00 as 15:00 horas, no prazo de três dias úteis, contados do dia subseqüente à realização do pregão, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subseqüente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
 - **11.2.1.** Nessa hipótese, a Autoridade Competente decidirá os recursos, adjudicará o objeto do Pregão Presencial, constatada a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório.



- **11.3.** O resultado final do Pregão será divulgado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, facultada sua divulgação na Internet no site www.tapiratiba.sp.gov.br.
- **11.4.** Será considerado vencedor o licitante que apresentar o menor preço por item.
- **11.5.** A homologação desta licitação não obriga a Administração à contratação do objeto licitado.

12. DA CONTRATAÇÃO

- **12.1.** Homologada a licitação, o adjudicatário será convocado pela para assinar o Termo de Contrato, cuja minuta constitui o *Anexo V*, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.
 - **12.1.1.** O prazo para assinatura do Termo de Contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto neste item, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.
- **12.2.** Quando o adjudicatário convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar a assinar o Termo de Contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o Termo de Contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no item 10.18 do presente edital.
- **12.3.** A **Contratada** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos fornecimentos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) dos valores contratados.
- **12.4.** Após a celebração do contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais proponentes ficarão à disposição para retirada por 15 (quinze) dias.

13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- **13.1.** O fornecimento parcelado dos materiais será de inteira e exclusiva responsabilidade da empresa contratada, seguindo todas as normas de segurança, e os padrões técnicos da ABNT Associação Brasileira de Normas Técnicas.
- **13.2.** A Coordenadoria de Compras poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização nos produtos, reservando-se o direito de rejeitá-los a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios, devendo a contratada repô-los às suas expensas.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **14.1.** Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria da prefeitura, em até **30 (trinta) dias,** após cada entrega, pelo valor da nota fiscal, desde que seja devidamente processada pela contabilidade.
- **14.2.** Caso os dias de pagamento coincidam com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, os mesmos serão efetuados no primeiro dia útil subseqüente, sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

15. - DOS REAJUSTES DE PREÇOS

- **15.1.** Os preços não poderão ser reajustados pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data da celebração do contrato, nos moldes do que dispõe a Lei Federal №: 8.880/94.
- **15.2.** Será mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato conforme prescreve a Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações, a ser recomposto no indicado pelos preços vigentes na data da apresentação da proposta, ou de formulação dos preços a que esta se referir, ou ainda da última revisão contratual caso esta tenha envolvido pactuação de novos preços.

16. PENALIDADES



- **16.1.** A desistência da proposta, lance ou oferta e a recusa em celebrar o Contrato no prazo estabelecido no item 12.1. ou em apresentar os documentos referidos no item 12.2, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejarão:
 - **16.1.1.** cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de **multa de 10% (dez por cento)** do valor total do objeto adjudicado.
 - **16.1.2.** suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Tapiratiba e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Tapiratiba, pelo período de até 5 (cinco) anos.
- **16.2.** Na hipótese de apresentar **documentação inverossímil** ou de **cometer fraude**, o licitante ou contratado poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:
 - **16.2.1. Declaração de inidoneidade** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Tapiratiba, que será concedida sempre que o interessado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 2 (dois) anos.
 - 16.2.2. Desclassificação ou inabilitação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;
- **16.3.** Na hipótese de descumprimento por parte da Contratada das obrigações assumidas ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as penalidades estabelecidas no Anexo V Minuta de Termo de Contrato.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **17.1.** Até três dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão via fax nº (19) 3657-1523 ou pelo Protocolo de Licitações.
 - **17.1.1.** A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de dois dias úteis.
 - **17.1.2.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta.
 - **17.1.3.** As respostas aos esclarecimentos ou impugnações serão veiculadas no Diário Oficial do Estado, facultada sua divulgação via *internet no site www.tapiratiba.sp.gov.br.*
- **17.2.** A apresentação dos Envelopes implica na aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos.
- **17.3.** Não serão aceitos envelopes de proposta e habilitação enviados por via postal.
- **17.4.** É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- **17.5.** Fica assegurado ao Município de Tapiratiba o direito de, por razões de interesse público, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- **17.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.
- **17.7.** Os licitantes são responsáveis pela veracidade das informações e autenticidade dos documentos apresentados em gualquer fase da licitação.



- **17.8.** Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de três dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram.
- **17.9.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.
- **17.10.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão, os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no Municipio de Tapiratiba.

Prefeitura Municipal de Tapiratiba, 05 de Abril de 2018.

Lígia de Lourdes Ananias *Pregoeira*



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

PROPOSTA – ANEXO I – PREGÃO PRESENCIAL №: 18/2018 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CENTRO DE FISIOTERAPIA. DEVERÁ CONSTAR NA PROPOSTA VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL E MARCA DE CADA ITEM

Item	Quantidad	Descrição
01	03	Escada com dois degraus:
		Totalmente inox, estrutura construída em tubos inox 7/8" x 1,2mm
		2 degraus em madeira revestidos em borracha com cinta inox.
		• Dimensões: 0,50m x 0,37m x 0,36m.
02	0.4	Book to Bist & Assess Bist of Est () Books a Assest And IAA Side Constituting Cons
02	04	Banqueta Bistrô Aço em Pintura Epóxi Preto e Assento Azul Marinho Courvin Altura até assento: 72 cm, Altura até encosto: 95 cm, Largura: 33 cm, Diâmetro do Assento: 33 cm Encosto: 23 x 34 cm
03	05	Armário de Aço, confeccionado em aço chapa 26 0,45mm, possui 02 portas grandes e 04 prateleiras reguláveis, Reforço
		nas portas. Capacidade de 20kg por prateleira. Pintura eletrostática epóxi pó antiferrugem, com fechadura conjugada a
04	06	maçaneta. Longarina:
٠.		Longarina de 3 lugares, courvin
		com assento/encosto em espuma injetado, cor azul marinho
		base em aço carbono com pintura epóxi.
		Dimensões:(AXLXP) 81x128,5x41cm
		Capacidade Até 200kg
05	03	Longarina:
		Longarina de 2 lugares, courvin
		com assento/encosto em espuma injetado, cor azul marinho base em asse sarbono som pintura právi
		base em aço carbono com pintura epóxi. Dimensões:(AXLXP) 81x128,5x41cm
		Capacidade Até 200kg
06	05	Ventilador de parede Características:Numero de velocidade: 3Grade removível Inclinação vertical ajustável Especificações
		técnicas: Quantidade de pás: 3 Garantia de 12 meses Consumo e energia (Kw/h): 0,17 Kw/h Diâmetro: 60 cm Cor: preto
		Tensão/Voltagem: Bivolt Potencia (W): 170 W
07	05	Cadeiras Estrutura em Aço Com rodízio Com braços para apoio
		Com regulagem de altura, Assento/encosto estofado na cor azul Marinho
		Especificações: Madeira Compensado 100% Pinus Anatômica Base giratória com regulagem de altura a gás Espuma encosto: Injetada lisa D45 - 420 X 430 X 50mmEspuma Assento: Injetada lisa D45 - 420 X 460 X 40mmRevestimento:
		Courvinroyal azul Pés:5 pés em aço com capa em nylon e 5 rodízios Não possui encosto reclinável Acabamento: PVC
		Flexivel Capacidade: até 120kg
08	24	Cadeiras modelo secretaria Ferro Estofado courvin azul marinho Assento preenchido com espuma laminada Altura 85 cm;
		Largura 43 cm Profundidade 40 cm
09	07	MACA DIVÃ PARA AMBULATÓRIO Estrutura: Confeccionada em tubos de aço de carbono de 1,20 mm, e os pés possuem
		ponteiras de borracha. Leito:feito em madeira com espuma de 5 cm, revestida em courvin, Azul Marinho e cabeceira
		possui regulagem de altura através de cremalheiras. Acabamento: Pintura eletrostática feito com pó e o interior sofre tratamento antiferruginoso. Capacidade: 100 Quilos Medidas: 1.80 cm x 0.60 cm x 0.80 cm Peso 25 Quilos
10	06	Suporte utilizado para armazenar bolas de pilates do tamanho (45 à 95 cm) Estrutura
		em aço carbono, com pintura epóxi: Suporta todos os tamanhos de bolas (45 à
		95 cm)
11	04	Mesa auxiliar para aparelhos com suporte para cabos, com rodas
12	01	Mesa De Reunião Redonda P/ Escritório MED. 1,10 X 0,74 COM TAMPO DE 18 MM CORcom 04 cadeiras com estofado cor
		azul royal em courvin - Estrutura em aço;
		- Tampo em MDF
13	15	Suporte para CPU com rodas (MDF).
14	15	Mesa para Impressora 15 MM cor branca 50 cm x 40 cm x 74 cm
15	02	Mesa para Computador Confeccionada em melamínico 18 mm com acabamento em perfil de PVC, tampos fixados sobre os
		pés, estrutura em tubo, com sapatas niveladoras, sem grade aparadora de papel. Opções de teclado com regulagem de
		altura.
16 17	04	MESA FAX EM MATERIAL MDP OU MDF15MM, BRANCO 45 cm x 60 cm x 70 cm
1/	01	Estação de Trabalho Modelo: Tipo mesa delta estação de trabalho com gavetas
		Medidas: Lado ESQ. 1.20 x Lado DIR. 1.20 x Prof. 60 x Alt. 74
		Produzida em MDP 15mm Com Filete Nos Contornos.
		Pés Duplo Com Detalhe em Aço Entre as Colunas.
		Cores: azul ou cinza
18	05	Computadores (Desktop-Básico)
		Processador - Intel Core i5 no mínimo quarta geração com no mínimo dois núcleos de tecnologia;
		Memória cache mínima - 4,0 MBytes.
		1,0



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

EX VISI	ATIBA	
		Memória RAM - No mínimo de 04 (quatro) GBytes de DDR3 SDRAM ou tecnologia superior;
		Velocidade mínima de operação: 1333 Mhz.
		Placa Mãe Placa mãe fabricada pelo fabricante do computador, ou fabricada sob sua especificação, não sendo aceita placa de livre comercialização no mercado; Suporte a dual channel, no barramento da memória.
		Monitor - No mínimo tipo LED HD com tamanho de 19 polegadas com antirreflexo;
		Resolução mínima: HD 1366 x 768 e conectividade mínima VGA e HDMI.
		Porta USB - Possuir no mínimo 06 (seis) portas USB, sendo no mínimo duas delas 3.0 e na parte frontal.
		Áudio - Interface de som de no mínimo 16 bits;
		Entrada e Saída para Microfone/Fone de ouvido estéreo.
		Interfaces - Interface de rede LAN Ethernet (RJ-45) velocidade mínima de 10/100 com padrão IEEE 802.3;
		Armazenamento - Disco Rígido SATA com capacidade de armazenamento de no mínimo 500 GB e velocidade mínima de 7.200 rpm.
		Leitor e Gravador de CD/DVD.
		Teclado - Teclado com suporte para língua Portuguesa Brasil, entrada USB.
		Tensão - Fonte de alimentação 110/220 Volts automática com variação de no Máximo ± 10%;
		Sistema Operacional - Deverá ser fornecido com o Sistema Operacional Microsoft Windows no mínimo com a versão 7.0 Professional em Português (Brasil) 64 bits.
		Gabinete - Gabinete compatível com padrão ATX ou BTX.
		Botão Liga/Desliga frontal com função dupla (liga/desliga e standby/sleep)
		Conexão de fone de ouvido e microfone na parte frontal.
		Com 02 (Duas) portas USB na parte da frontal
		Mouse - Ambidestro (simétrico) e conexão USB, não sendo aceito o fornecimento de cabo retrátil e com tecnologia óptica, não sendo aceito o uso de esfera e com roda (wheel) para rolagem da tela, não será aceito mouse com tecnologia do tipo "scroll" Point;
		Garantia - Garantia de no mínimo 12 (doze) meses.
19	05	Impressora Multifuncional:
		Funções básicas de trabalho: impressão, cópia e digitalização;
		Velocidade mínima de impressão: 25ppm;
		Resolução mínima de impressão: 600 x 600dpi; Memória interna mínima: 256MB;
		Ciclo de trabalho mínimo: 75.000 páginas;
		Compatibilidade com Sistemas Operacionais: Windows XP, 7, 8 e 10+; USB: 1 Entrada USB para Pendrive;
		Wireless: Com conexão sem fio;
		Tecnologia de impressão: Laser;
		Velocidade do processador: Mínimo de 1100 MHz; Tensão: 110V ou 110/220V(Bivolt);
		Peso: Máximo de 14Kg;
		Cor: Branco ou preta; Funcionalidades para trabalhar em rede: Sim;
		Bandejas: Mínimo de 100 páginas por bandeja;
		Frente e verso automático;
		Scanner: Alimentador automático de documentos; Resolução óptica mínima- 1200 x 1200 dpi;
		Garantia: Mínima de 12 meses;
20	03	Switch Não Gerenciável
		Porta: 16 10/100 Mb/s Auto Negotiation ports Tipo de cabo: Cat 5, Cat 5e Ethernet cable for 100 Mb/s e Cat 3, 4, 5 for 10Mb/s
		LED: Power e Limk/Act Taxa de transferência: 10/100 Mb/s Half Duplex e 20/200 Full Duplex
		Dimensões: 28/285/116 cm (Alt/Larg/Prof) Versão: 4.1Fonte de alimentação:
		Tensão de entrada: 120 VAC 60 Hz 0.15 A



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

Tensão de saída: 9 VDC 800 mA Garantia de 12 meses

Observação: No ato da entrega, os produtos deverão vir acompanhados de nota fiscal e documentação que comprove a sua qualificação dentro das normas exigidas.

comprove a sua q	ualilicação delitio	uas normas exigidas) .	
Proponente:				
Endereço:				
Bairro:				
CEP:	Cidade:		Estado	
Telefone:		Fax		
	Carimbo	e Assinatura,		

^{*} As propostas devem conter Valor Unitário, Valor Total e Marca.

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº: 18/2018

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (a ser entregue juntamente com os envelopes, podendo ser preenchida e assinada na sessão pública do pregão)

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara sob as penas da lei que cumprem plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos envel "B", sob pena de sujeição às penalidades previstas no item 16.2 do Edital de **Pregão Presencial nº 18/2018**.

Tapiratiba,	de	_ de 2018.
EMPRESA:		
CNPJ:		
TELEFONE:		
REPRESENTANTE LEGA	AL:	
CARGO:		
R	G:	
СР	F:	
Δςςινατι Ιρα·		

ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL № 18/2018

DECLARAÇÃO

Declaro expressamente, que não outorgamos trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, nos termos do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Sendo esta declaração a expressão da verdade, firmo a presente.
Tapiratiba, de de 2018.
EMPRESA:
REPRESENTANTE LEGAL:
CARGO:
RG:
CPF:
ASSINATURA: